



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO Nº 2611/029/2026

**AQUISIÇÃO DE BANDEJAS ORGANIZADORAS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRAMANDAÍ/RS.**

**JUSTIFICATIVA:**

A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE BANDEJAS ORGANIZADORAS PARA ACONDICIONAMENTO DE GARRAFAS TÉRMICAS, SACHÊS DE AÇÚCAR, ADOÇANTE, CAFÉ, CHÁS, XÍCARAS DE CAFÉ E DEMAIS ITENS UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DE VEREADORES, SERVIDORES E VISITANTES DA CÂMARA MUNICIPAL. ATUALMENTE, ESSES MATERIAIS ENCONTRAM-SE ARMAZENADOS DE FORMA DISPERSA SOBRE MESAS, BALCÕES E ARMÁRIOS, O QUE DIFICULTA A ORGANIZAÇÃO DOS AMBIENTES, O CONTROLE DOS INSUMOS E A ADEQUADA APRESENTAÇÃO DOS ESPAÇOS INSTITUCIONAIS. A UTILIZAÇÃO DE BANDEJAS ORGANIZADORAS PROPORCIONARÁ MELHOR ACONDICIONAMENTO E DISPOSIÇÃO DOS ITENS, CONTRIBUINDO PARA A PADRONIZAÇÃO DOS AMBIENTES, MAIOR PRATICIDADE NO TRANSPORTE E REPOSIÇÃO DOS MATERIAIS, ALÉM DE FAVORECER A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS LOCAIS DE USO. A AQUISIÇÃO VISA ATENDER OS GABINETES PARLAMENTARES, COZINHA, SALAS ADMINISTRATIVAS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA, PROMOVENDO MAIOR ORGANIZAÇÃO, FUNCIONALIDADE E EFICIÊNCIA NO SUPORTE ÀS ATIVIDADES DIÁRIAS DA INSTITUIÇÃO. DESSA FORMA, A CONTRATAÇÃO MOSTRA-SE NECESSÁRIA PARA MELHORAR A ORGANIZAÇÃO INTERNA DOS AMBIENTES, OTIMIZAR A UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS DE COPA E GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E ACOLHIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

**DO OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	MEDIDA	QUANT.
01	<b>BANDEJA ORGANIZADORA</b> - Descrição: Bandeja organizadora de garrafas térmicas, sachês açúcar, café, chá; Pingadeira removível para evitar sujeira; 2 Porta garrafa adaptável para garrafas de 1l e 1,8l; Porta copos para os tamanhos mais usados; Porta colheres; Diferentes compartimentos para sachês de chá, café solúvel, açúcar, entre outros; Dimensões Aproximadas (C x L x A): 456 x 238 x 74 mm; Cor: Preto; Material: Plástico Injetado (PP) Modelo em anexo.	UNIDADE	30



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

			
02	<p><b>BANDEJA PARA XÍCARAS</b> - Descrição: Bandeja com borda e alças para xícaras de café; Borda em MDF 15mm; Pintura em verniz fosco; Alças em aço inox escovado; cor: preta; Dimensões: Largura: 31cm, Comprimento: 52cm, Altura: 3cm Modelo em anexo.</p> 	UNIDADE	10

<b>DA MODALIDADE DE COMPRA:</b>	CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021) - <b>MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL.</b>			
<b>DO ENQUADRAMENTO DO BEM:</b>	O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO NÃO SE ENQUADRA COMO SENDO BEM DE LUXO, CONFORME DECRETO Nº 10.818, DE 2021.			
<b>DO VALOR ESTIMADO:</b>	CONSIDERANDO A ANÁLISE DETALHADA DOS RESULTADOS DA PESQUISA, TENDO COMO METODOLOGIA A <b>MÉDIA</b> DOS VALORES APURADOS, CHEGOU-SE AO <b>VALOR TOTAL ESTIMADO DE:</b>			
ITEM	OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	<b>BANDEJA ORGANIZADORA</b>	30	R\$ 144,47	R\$ 4.334,10
02	<b>BANDEJA PARA XÍCARAS</b>	10	R\$ 307,22	R\$ 3.072,20



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE BANDEJAS ORGANIZADORAS: <b>R\$ 7.406,30 (SETE MIL E QUATROCENTOS E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).</b>
<b>DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:</b>	O VALOR PROPOSTO SERÁ COTADO PARA O <b>VALOR TOTAL GLOBAL</b> . SERÁ EFETUADA A CONTRATAÇÃO PELO <b>MENOR VALOR TOTAL GLOBAL</b> , OBSERVANDO A COMPATIBILIDADE DESTES VALORES EM RELAÇÃO AOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, SOBRETUDO O MAIS VANTAJOSO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. NO VALOR OFERTADO, DEVEM ESTAR INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, FISCAIS E COMERCIAIS, BEM COMO DEMAIS ENCARGOS INCIDENTES, FRETE, TRIBUTOS (IMPOSTOS, TAXAS, EMOLUMENTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PARAFISCAIS ETC.), BEM COMO QUALQUER OUTRA DESPESA, AINDA QUE NÃO ESPECIFICADA E QUE POSSA INCIDIR OU SER NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 60 (SESENTA) DIAS.
<b>DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA:</b>	OS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRAMANDAÍ/RS, SITO À AVENIDA FERNANDES BASTOS, 030, 1º ANDAR, CENTRO, TRAMANDAÍ/RS – CEP 94640-910 ENTRE 13H E 18 HORAS.
<b>DO PRAZO DE ENTREGA:</b>	O PRAZO DE ENTREGA DO(S) ITEM(NS) SERÁ CONTADOS 15 DIAS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO, EM REMESSA ÚNICA. CASO NÃO SEJA POSSÍVEL A ENTREGA NA DATA ASSINALADA, A EMPRESA DEVERÁ COMUNICAR AS RESPECTIVAS RAZÕES COM PELO MENOS 03 (TRÊS) DIAS DE ANTECEDÊNCIA PARA QUE QUALQUER PLEITO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEJA ANALISADO, RESSALVADAS SITUAÇÕES DE CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR.
<b>DO RECEBIMENTO:</b>	O OBJETO SERÁ RECEBIDO PROVISORIAMENTE, DE FORMA SUMÁRIA, NO ATO DA ENTREGA, JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, PELO(A) RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO, PARA EFEITO DE POSTERIOR VERIFICAÇÃO DE SUA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA. O OBJETO PODERÁ SER REJEITADO, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA, DEVENDO SER SUBSTITUÍDO NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO DA CONTRATADA, ÀS SUAS CUSTAS, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES. O RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO OCORRERÁ EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE PELA ADMINISTRAÇÃO.
<b>DA LIQUIDAÇÃO:</b>	APÓS O RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL OU DOCUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, CORRERÁ O PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO.
<b>DA FORMA DE PAGAMENTO:</b>	O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO POR MEIO DE ORDEM BANCÁRIA, PARA CRÉDITO EM BANCO, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE INDICADOS PELO FORNECEDOR. QUANDO DO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

	PAGAMENTO, SERÁ EFETUADA A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. INDEPENDENTEMENTE DO PERCENTUAL DE TRIBUTOS INSERIDO NA PLANILHA, QUANDO HOUVER, SERÃO RETIDOS NA FONTE, QUANDO DA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO, OS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
<b>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	3.3.90.30.21.00.00.00 MATERIAL DE COPA E COZINHA.
<b>DA HABILITAÇÃO:</b>	<p>A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROVAR A CAPACIDADE DE REALIZAR A ENTREGA DOS ITENS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS JURÍDICOS, TÉCNICOS, FISCAIS, SOCIAIS E TRABALHISTAS E OS ECONÔMICO-FINANCEIROS. QUAIS SEJAM:</p> <p>A INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF) OU NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ);</p> <p>A INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, SE HOUVER, RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL;</p> <p>A REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E/OU MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, OU OUTRA EQUIVALENTE, NA FORMA DA LEI;</p> <p>A REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL E AO FGTS, QUE DEMONSTRE CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS INSTITUÍDOS POR LEI;</p> <p>A REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO;</p> <p>O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;</p> <p>DECLARAÇÃO FORMAL DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;</p> <p>DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;</p> <p>CASO O FORNECEDOR SEJA CONSIDERADO ISENTO DOS TRIBUTOS ESTADUAIS OU DISTRITAIS RELACIONADOS AO OBJETO, DEVERÁ COMPROVAR TAL CONDIÇÃO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO DA FAZENDA RESPECTIVA DO SEU DOMICÍLIO OU SEDE, OU POR MEIO DE OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE, NA FORMA DA RESPECTIVA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.</p>
<b>DAS PENALIDADES:</b>	A CONTRATADA QUE INCORRER NAS INFRAÇÕES TÍPICADAS NA LEI Nº 14.133/2021 OU EM OUTRAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES A LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VIGENTES, SUJEITAR-SE-Á ÀS PENALIDADES NELAS PREVISTAS.

Tramandaí, 18 de junho de 2026



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRAMANDAÍ**

Alexandre Chaves Pauli

Bruno da Rosa Ilha

Denise Colleoni

Luciano Silva de Oliveira

Nicole Grewsmuhl Ziegler